

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.293

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à **Fundação Cultural do Município de Varginha**, uma subvenção social no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinada a auxiliar na sua manutenção e funcionamento.

**Art. 2°** - Aplicam-se, no que couber, à subvenção social ora concedida, as disposições contidas nos artigos 3°, 4°, 5° e 6° da Lei Municipal n° 3.253, de 18 de janeiro de 2000.


**Art. 3°** - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual do Município.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Varginha, 27 de abril de 2000.**

  
**ANTONIO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ FERNANDO ALFREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**